



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – DR.
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA, por seus membros, em observância ao artigo 35, § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis; vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. para, em atenção aos ditames do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. Para requerer seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal para que preste esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 44/2026, de autoria do vereador Cleber Biondi, que dispõe sobre a alteração do rol de feriados municipais.

Considerando a proposta de inclusão da "Festa de Santos Reis" como feriado municipal, faz-se necessário que o Poder Executivo informe se tal medida respeita o limite estrito de 04 (quatro) feriados religiosos estabelecido pelo *Decreto-Lei Federal nº 86/1966* e pela *Lei Federal nº 9.093/1995*, apresentando o quadro consolidado dos feriados vigentes após a eventual aprovação desta matéria.

Termos em que,

P. Deferimento.

Palmital-SP, 15 de junho de 2026.

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Presidente

Alessandro Rogério Alves Prado
Relator

Marcelo Aparecido Marin
Revisor

